
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.458, DE 10 DE MAIO DE 1973

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial em favor do Dr. Fernando de Aquino Vidal.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial da quantia de Cr\$ 5.168,54 (cinco mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), para pagamento da diferença de adicionais a que tem direito o Dr. Fernando de Aquino Vidal, Pretor vitalício aposentado, e correspondentes a exercícios passados, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º - Os recursos destinados ao atendimento do crédito referido no artigo anterior, correrão à conta de recursos do excesso de arrecadação do Estado, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecida à seguinte classificação, dentro do Programa de Assistência e Previdência, Sub-programa Inativos e Pensionistas:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.3.0 Transferências da Assistência e Previdência Social

3.2.3.1 Inativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

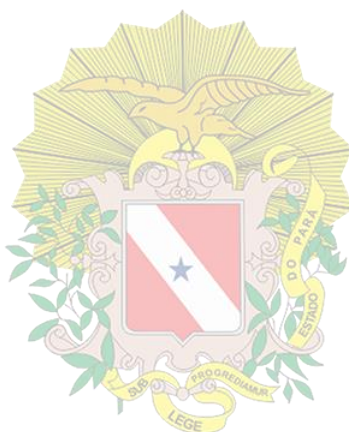
Governador do Estado

Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DOE N° 22.526, DE 12/05/1973

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ